



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA *PRO TEMPORE* DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE AÇÃO INTERCULTURAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEX

EDITAL PROEX nº 01/2014

A PRÓ-REITORIA *PRO TEMPORE* DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), por meio da Diretoria de Ação Intercultural, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UNIFESSPA e a Resolução nº 003/2014 CONSEPE, convida a comunidade universitária a apresentarem propostas para o pleito de bolsas de extensão junto ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX-2014/15**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

Financiar por meio de bolsas, ações como: programas e projetos não vinculados de extensão universitária que integre o ensino e a pesquisa. Originário das unidades acadêmicas com potencial de implementar, de forma qualitativa, experiências acadêmicas na relação universidade-sociedade, com ênfase na transformação social e territorial, fundamentado no Plano Nacional de Extensão, fortalecendo e ampliando as atividades de extensão da UNIFESSPA.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- a) Apoiar a inserção da dimensão acadêmica da extensão na formação dos estudantes e na construção do conhecimento, visando construir uma universidade que seja espaço de formação intercultural e de promoção da pluralidade cultural e epistemológica.
- b) Apoiar práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares priorizando a interação dialógica de saberes, de práticas de conhecimento e de ação, fortalecendo a colaboração em projetos de emancipação humana;
- c) Estimular relações universidade-sociedade valorizando suas múltiplas dimensões (ética, sociocultural, econômico-produtiva, ecológica e político-organizativa) e a diversidade regional, tanto do ponto de vista da sociedade, como da natureza;
- d) Incentivar ações que integram as dimensões educativas, culturais, científicas e políticas;
- e) Estimular as integrações docentes e discentes em experiências de inserção social crítico-propositiva de extensão com as políticas públicas e na articulação com os movimentos sociais, por meio de programas estruturantes capazes de gerar desenvolvimento social;
- f) Potencializar a função social da Universidade, a natureza acadêmica e a função pública da extensão universitária;
- g) Promover o exercício da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão de forma a assegurar a dimensão acadêmica da extensão na formação dos estudantes, bem como construir reconhecimento dos espaços de extensão na condução de pesquisas.

- h) Contribuir para a melhoria da qualidade de educação brasileira por meio do contato direto dos docentes e discentes com a realidade regional e nacional, visando a formação de pensamento crítico, o trabalho coletivo, o senso de solidariedade e justiça social.
- i) Incentivar a produção de material resultante das ações formativas com o uso da tecnologia disponibilizada para apoio e suporte à realização de atividades previstas nos projetos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PROONENTES)

2.1. Poderão participar, na condição de proponentes, professores e/ou técnico-administrativos de nível superior que fazem parte do quadro efetivo da UNIFESSPA. Os proponentes serão os coordenadores do programa e/ou do projeto não-vinculado, entretanto cada ação proposta apresentará apenas um coordenador e cada coordenador não poderá coordenar mais de um programa ou projeto não-vinculado;

2.2. O programa ou projeto não-vinculado poderá ser desenvolvido por uma ou mais Faculdades, Institutos ou Campi, podendo envolver outras instituições, observadas a tramitação em cada uma dessas Unidades Acadêmicas, bem como a legislação vigente, conforme o item abaixo;

2.3. Todos os programas e projetos não-vinculados os proponentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos das unidades acadêmicas em que estão vinculados, sendo devidamente aprovados nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes, isto é, aprovados na Congregação do Instituto ou aprovados Ad Referendum pelo dirigente da Unidade Acadêmica que, neste caso, deve ser observado o prazo de 10 dias a contar da emissão do/daquele para a devida apreciação pela Congregação ou pelo Conselho.

2.4. A proposta de programa ou projeto deverá estar em PDF e ser anexada juntamente com Memorando, Ata ou Ad Referendum, o Parecer e a Portaria Institucional informando a existência ou não, de liberação de carga horária para a equipe, sendo esta incluída no Plano Individual de Trabalho (PIT) ou equivalente.

2.5. Os programas aprovados poderão obter renovação das bolsas concedidas, através deste edital, para igual período, condicionado a apresentação de relatório parcial das atividades. Os projetos não-vinculados aprovados terão vigência das bolsas somente para o período deste edital.

2.6. No âmbito deste Edital serão apoiados programas e projetos não-vinculados relacionados às Linhas Programáticas previstas no Plano Nacional de Extensão;

2.7. Caberá a PROEX a realização do processo seletivo dos programas e projetos a serem contemplados.

2.8. Uma vez aprovada a proposta fica estabelecida a participação do mesmo na Jornada de Extensão ou evento simular de socialização e avaliação integrada do conhecimento produzido em ensino, pesquisa e extensão da UNIFESSPA, bem como a presença do coordenador para acompanhar seu(s) bolsistas nas apresentações de trabalhos. (comunicação oral ou pôster).

2.9. Incentivar a produção acadêmica dos discentes, nos meios disponibilizados por esta Pró Reitoria e outros.

3. PRAZOS

3.1. Os proponentes terão o período **de 2 a 30 de maio** de 2014 para protocolarem suas propostas na Secretaria Geral da Unifesspa (Campus I – Marabá), endereçado a DAI/PROEX, em Formulário de projetos/programa a ser disponibilizado pela PROEX.

3.2. A PROEX/DPP divulgará na página da Unifesspa e através de endereço eletrônico o **resultado até 30 de junho** de 2014.

3.3. Para informações poderá ser consultada a Diretoria de Ação Intercultural através do endereço eletrônico: daiproex@gmail.com

4. RECURSO FINANCEIRO EM FORMA DE BOLSAS E DE CAPITAL

4.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão, correspondendo a 40 (quarenta) unidades no valor unitário de R\$400,00 (Quatrocentos reais) por mês, em um período de 12 (doze) meses, e recursos de capital no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil).

4.2. Tais concessões constituem o apoio institucional a programas e projetos não-vinculados de extensão universitária, **no período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015**;

4.3. A origem dos recursos financeiros para o pagamento de bolsas é do Orçamento da PROEX na ordem de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

4.4. O apoio aos programas inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 03 (três) bolsas de extensão e de até 2 (duas) bolsas para projetos não vinculados.

4.5. O origem do recurso de capital é do Orçamento da UNIFESSPA e será destinado exclusivamente aos programas aprovados no presente Edital, limitado ao montante do total deste Edital que é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir:

4.5.1. Serão contemplados com recursos de capital, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por proposta, 8 (oito) programas aprovados no presente Edital, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

4.6. Os programas e projetos não vinculados deverão ter contrapartida da(s) unidade(s) e/ou subunidade(s) envolvidas sob forma de apoio operacional e de infra- estrutura.

5. ORIENTAÇÕES CONCEITUAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de:

5.1.1. **Programa** - Conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio à longo prazo, com clareza de diretrizes e orientado a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços e produção acadêmica),

com as atividades de pesquisa e ensino. Os Fóruns, Redes, Núcleos e outras iniciativas que visem articular projetos e outras ações de extensão deverão ser apresentadas como programas.

5.1.2. Projetos não-vinculados - Ações processuais e contínuas de caráter educativo, sociais, culturais, científicos ou tecnológicos, com objetivo bem definido e prazo determinado. Estas ações não podem estar vinculadas a programas.

5.1.3. Ações vinculadas - Ações processuais e contínuas de caráter educativo, sociais, culturais, científicos ou tecnológicos, com objetivo bem definido e prazo determinado, vinculadas a um programa.

5.2. Os Programas e Projetos não-vinculados deverão se enquadrar em uma das Áreas Temáticas e Linhas Programáticas extensionistas previstas no Plano Nacional de Extensão, relacionadas a seguir:

5.2.1. COMUNICAÇÃO

5.2.2. CULTURA

5.2.3. DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA

5.2.4. EDUCAÇÃO

5.2.5. MEIO AMBIENTE

5.2.6. SAÚDE

5.2.7. TECNOLOGIA E PRODUÇÃO

5.2.8. TRABALHO

5.3. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

5.3.1. Natureza acadêmica:

5.3.1.1. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade, extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

5.3.1.2. Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;

5.3.1.3. Impacto na formação do estudante (técnico-científica, pessoal e social), caracterizado a partir da pertinência da proposta com os projetos pedagógicos que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutorial e avaliação;

5.3.1.4. Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa.

5.3.2. Relação com a sociedade:

5.3.2.1. Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e interação de conhecimentos e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

5.3.2.2. Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela

articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;

5.3.2.3. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional;

5.3.3 . Possibilidades de desenvolvimento de formação continuada:

5.3.3.1 Indicar na proposta o desenvolvimento de ações de formação continuada envolvendo setores da comunidade acadêmica.

5.3.4. Estruturação da proposta:

5.3.4.1. Preenchimento da ficha de identificação;

5.3.4.2. Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos e metodológicos que Orientarão o vínculo com o Projeto Pedagógico do Curso;

5.3.4.3. Clareza e precisão dos objetivos propostos e metas definidas;

5.3.4.4. Explicitação dos procedimentos metodológicos das atividades componentes do programa ou projeto de extensão.

5.3.4.5. Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

5.3.4.6. Cronograma de execução;

5.3.4.7. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

5.3.4.8. Comprovação da experiência acadêmica da equipe executora por meio do currículo no formato Lattes;

5.3.4.9. Detalhamento da infra-estrutura existente para a execução da proposta;

5.3.4.10 . Possibilidades de sustentabilidade da ação proposta.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os critérios de avaliação deverão considerar a coerência metodológica, o referencial teórico e a natureza extensionista das propostas apresentadas;

6.2. Para fins de avaliação os programas e projetos não-vinculados serão agrupados por áreas temáticas conforme estabelecido neste Edital;

6.3. Cada programa ou projeto não-vinculado será apreciado por 1 (um) consultor, no âmbito da Comissão Acadêmica Multidisciplinar Extensionista (CAMEX), que atribuirá nota e parecer, segundo critérios estabelecidos na tabela de pontuação a seguir;

6.4. A PROEX poderá convidar consultores ad hoc vinculados à área temática da proposta para o processo de avaliação;

6.5. Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas, e para efeito classificatório, uma gradação entre a nota mínima e a máxima de 10,0 (dez), para cada um dos quesitos que compõem a tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

Nº ordem	Quesitos	Nota	Pontuação Máxima	Peso	Nota X Peso Total (2)
1	Atendimento à área da extensão (1)		10,0	0,1	
2	Relação com a sociedade		10,0	0,1	
3	Fundamentação teórica		10,0	0,05	
4	Integração Extensão, Ensino e Pesquisa		10,0	0,05	
5	Integração rede interinstitucional (IES) ou rede interunidades acadêmicas		10,0	0,05	
6	Objetivos e metodologia		10,0	0,1	
7	Experiência do/a autor/a com a extensão		10,0	0,05	
8	Redação		10,0	0,2	
9	Estabelece metas de inclusão social		10,0	0,1	
10	Cronograma de execução		10,0	0,2	
	Nota do Projeto				

6.6. A pontuação final do programa ou projeto não-vinculado (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelos consultores multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula: $P = \sum (a \cdot p)$, onde: P = pontuação final do programa ou projeto não-vinculado; a = nota do quesito; p = peso do quesito.

7. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos;

7.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender, separada ou conjuntamente, o quesito 1 da tabela de pontuação;
- b) não atingir o mínimo de 80% do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação;

7.3. A classificação das propostas, são atos exclusivos da Comissão Acadêmica Multidisciplinar Extensionista (CAMEX) que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital;

7.4. Durante o processo de análise, a CAMEX poderá recomendar adequações no cronograma proposto, mediante parecer justificado;

7.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) enquadramento na extensão
- b) natureza acadêmica;
- c) relação com a sociedade;
- d) inclusão social, e;
- e) fundamentação teórica;

7.6. Concluído o processo de avaliação das propostas, a CAMEX elaborará relatório e homologará o resultado final para imediata divulgação;

7.7. Após a divulgação do resultado parcial, será disponibilizado 48 horas para o envio de recursos, podendo ser julgado no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento.

7.8. O resultado estará disponível no site da UNIFESSPA até o final de junho de 2014.

7.9. Após a divulgação dos resultados, havendo desistência por parte do coordenador do programa ou projeto não-vinculado, o mesmo deverá comunicar oficialmente ao DAI/PROEX, que convocará o próximo programa ou projeto respectivo, respeitada a ordem de classificação;

7.10. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA PROEX, CAMEX E UNIDADES ACADÊMICAS:

8.1. Cabe aos dirigentes dos Institutos receberem e encaminharem à Congregação para apreciação das propostas dos programas e dos projetos não-vinculados dos coordenadores que pertençam à sua Unidade Acadêmica.

8.2. Cabe a Congregação dos Institutos emitir parecer sobre a proposta, considerando a adequação ao Projeto Político-Pedagógico do Curso em que o programa ou projeto não-vinculado estejam integrados ao Plano de Desenvolvimento Institucional e Plano de Gestão da UNIFESSPA e ao Plano Nacional de Extensão.

8.3. Cabe a PROEX constituir uma comissão avaliadora denominada CAMEX, organizada por Área Temática, composta por professores e técnico-administrativos, bem como consultores ad hoc com reconhecida competência extensionista nas Áreas Temáticas do Edital, responsável pela efetivação do processo seletivo de programas e projetos não vinculados.

9. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1. Fica estabelecido que cada programa e/ou projeto beneficiados com mais de uma bolsa, deverá preencher 50% das bolsas com alunos em vulnerabilidade social disponíveis no cadastro da Diretoria de Assistência e Integração estudantil- DAIE.

9.2. PIBEX - 2014/15 bolsistas selecionados pelos coordenadores dos programas e dos projetos não-vinculados, a partir de critérios estabelecidos na **Instrução Normativa – PROEX nº 001/2014 e Edital PROEX n ° 01/2014**, sendo comunicado no prazo mínimo de 07 dias corridos, aprovado e supervisionado pela Unidade Acadêmica, órgãos ou setores.

9.3. Somente poderão concorrer a bolsas do PIBEX estudantes regularmente matriculado.

9.3.1. A Ficha de Inscrição do Bolsista e o modelo de Plano de Trabalho será disponibilizado pela PROEX-Unifesspa.

9.4. O coordenador de programa ou projeto não vinculado terá **até o dia 20 de julho de 2014** para encaminhar o (s) bolsistas selecionados, bem como a documentação requerida.

9.5. A Secretaria da DAI/PROEX somente receberá as cópias dos documentos dos bolsistas contemplados se estes estiverem completos.

9.6. O termo de compromisso do aluno bolsista será disponibilizado pela DAI/PROEX, bem como a Instrução Normativa nº 001/2014 – PROEX, com divulgação antecedente sobre em que meio será disponibilizado.

9.7. A não seleção do bolsista pelo coordenador do programa ou projeto não-vinculado no prazo estabelecido por este Edital implica na alteração da vigência do mesmo ou no cancelamento da bolsa e sua substituição pelo programa e ou projeto classificado na ordem decrescente.

9.8. Somente será permitida a substituição até 90 dias antes do encerramento do programa e/ou projeto.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O acompanhamento dos programas e projetos não-vinculados dar-se-á por intermédio de:

10.1.1. Análise do relatório parcial de atividades;

10.1.2. Análise do relatório final de atividades;

10.1.3. Análise do relatório de atividades dos bolsistas;

10.1.4. Verificação “in loco”, por amostragem às unidades.

10.2. É de responsabilidade do coordenador do programa ou projeto não-vinculado a elaboração do relatório final de atividades, o qual deverá ser encaminhado à DAI/PROEX. Os formulários de relatórios serão disponibilizado pela PROEX.

11. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
LANÇAMENTO DO EDITAL	25 de abril de 2014
APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA À DAI/PROEX	2 a 30 de maio de 2014
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	A partir de 1º de junho de 2014
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Até o final de junho de 2014
ENTREGA DAS COPIAS DO DOCUMENTOS DO(S) BOLSISTAS(S) SELECIONADOS(S) NA DAI/PROEX	Até 20 de julho de 2014
CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS	Até 10 de agosto de 2014
INÍCIO DE PAGAMENTO DA BOLSA	Até 10 de setembro de 2014
VIGÊNCIA DA BOLSA	01/08/2014 a 31/07/2014
RELATÓRIO PARCIAL	30 de janeiro de 2014
RELATÓRIO FINAL	Até 30 (trinta) dias após encerramento do Projeto

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em caso de programas ou projetos não-vinculados submetidos e aprovados com recursos financeiros por agências externas à UNIFESSPA, prevalece o formato do formulário destas. 12.2. Os resultados dos programas e dos projetos não-vinculados, apoiados pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX-PROEX, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFESSPA.

12.3. Os bolsistas são obrigados a apresentar seus Relatórios Parciais ou Finais na Jornada de Extensão Universitária ou evento similar de socialização e avaliação integradas das ações de ensino, pesquisa e extensão da UNIFESSPA.

12.4. Os coordenadores deverão obrigatoriamente acompanhar seus bolsistas nas apresentações de trabalhos classificados para na Jornada de Extensão ou evento similar acima mencionado.

12.5. As Unidades Acadêmicas poderão estabelecer normas operacionais que atendam aspectos específicos de organização e fluxo de programas e de projetos não-vinculados, desde que não contrariem o disposto neste Edital.

12.6. Esclarecimentos de dúvidas ou pedidos de assessoria quanto ao registro dos programas e/ou projetos poderão ser solicitados à DAI/PROEX ou através do e-mail: e pelos fones:

12.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 16 de abril de 2014.

Bruno Cezar Pereira Malheiro
Diretor *pro tempore* de Ação Intercultural

Idelma Santiago da Silva
Pró-Reitora *pro tempore* de Extensão e Assuntos Estudantis